



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO</b> <b>(TONERS E CARTUCHOS)</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 335/2017</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017</b>			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail [compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### PREÂMBULO

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquilha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **20/09/2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII – Minuta da Ata Contrato

#### I – OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de suprimentos de impressão (toners e cartuchos), conforme especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades de cada setor requisitante, visto que a presente licitação destina-se a toda Prefeitura Municipal de Cerquilha.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a:

1.2.1 **Entregar os produtos, em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do setor requisitante e recebimento do Pedido de Compras.**

1.3 A despesa total está estimada em **R\$ 132.247,90 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

1.4 Os recursos orçamentários e financeiros serão da seguinte dotação, consignada ao orçamento vigente: 04.122.0002-3.3.90-30 – Executivo – Material de Consumo FR1; 12.365.0003-3.3.90-30 – Educação Infantil – Material de Consumo FR1; 12.361.0003-3.3.90-30 – Educação Fundamental – Material de Consumo FR5; 13.392.0003-3.3.90-30 – Cultura – Material de Consumo FR1; 10.301.0004-3.3.90-30 – Fundo Municipal da Saúde – Material de Consumo FR1 e FR5; 08.244.0004-3.3.90-30 – Fundo Munic. De Assistência Social – Material de Consumo FR1, FR2 e FR5 e 18.541.0006-3.3.90-30 Meio Ambiente – Material de Consumo FR1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2.2 Será vedada a participação:
- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

#### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:
- 3.1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela 147/14, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

#### IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 20/09/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial N.º 42/2017**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

**Envelope n.º 02**  
**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Pregão Presencial N.º 42/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

#### V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, em apenas uma via, devendo estar consignados na proposta:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 Indicar a **MARCA** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação do item;
- 5.1.4 **DECLARAÇÃO DA LICITANTE elaborada em papel timbrado, assinada pelo representante legal COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, responsabilizando-se sob as penas da Lei:**  
- que o produto ofertado é de 1ª linha, de boa qualidade, compatível 100% novo, novos de primeiro uso, originais, lacrados, contendo a validade impressa na embalagem e com garantia mínima de 10 (dez) meses contados da data de entrega do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- pela eventual troca dos toners/cartuchos que apresentem defeitos, violação na embalagem ou no produto entregue, ou ainda, outras irregularidades, ou que deixem de apresentar o lacre constante no produto;
  - que a troca acontecerá em até 07 (sete) dias úteis contados do comunicado do setor à empresa vencedora, do momento em que o setor fizer uso do produto;
  - o responsável legal da empresa deverá indicar o nome e função do funcionário da empresa para o eventual contato.
- 5.1.4.1 A falta da Declaração solicitada no item 5.1.4 desclassificará a licitante.**
- 5.1.5 Preço unitário e total de cada ITEM, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 5.1.6 Valor total da proposta;
- 5.1.6.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, pedágio, e/ou demais despesas diretas ou indiretas);
- 5.1.7 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, condições de entrega e de pagamento;
- 5.1.8 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.9 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.1.10 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame;
- 5.1.10.1 A não indicação solicitada no item 5.1.10 não desclassificará a licitante;
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
- 5.2.1 Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;
- 5.2.2 Que a entrega dos itens deverá acontecer pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 3 dias a contar do recebimento do pedido;
- 5.2.3 Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- 5.2.4 Que os produtos fornecidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) atendem à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

### VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
  - b) Os documentos expedidos via Internet, bem como outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
  - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
  - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.**
- 6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
  - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
  - Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
    - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
    - Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017 EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.

- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Documentação Complementar:

- a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).

6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

6.8 **As empresas vencedoras deverão apresentar em até 48 horas certificados com laudos do INMETRO, NBR e ABNT de cada item em que foi vencedora.**

#### VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cerquilha [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquilha / SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação - Diário de Sorocaba.

#### VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@cerquilha.sp.gov.br](mailto:compras@cerquilha.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br).

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou as que deixarem de oferecer preço para alguns dos itens referente ao mesmo lote ofertado.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) A **proposta** de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
  - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- decrecente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de vencedor, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
  - 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.18, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
  - 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
  - 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a contratação.

### XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 **Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**
  - a) a participação nas condições previstas no item 12.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### XIII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 Os produtos deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) **de forma fracionada**, de acordo com o recebimento do pedido.
- 13.3 Todos os cartuchos e toners deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 13.4 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias, contados da data do atesto do setor competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.4.1A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML referente à nota fiscal emitida para: [notafiscal@cerquillo.sp.gov.br](mailto:notafiscal@cerquillo.sp.gov.br)
- 13.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

#### XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que praticar qualquer dos atos dispostos no artigo retro citado.
- 14.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

#### XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail [compras@cerquillo.sp.gov.br](mailto:compras@cerquillo.sp.gov.br) - telefone fax (15) 3284-2313, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

---

15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 04 de setembro de 2017.

**Aldomir José Sanson**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário
1	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-1 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 19,00
2	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-2 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 19,00
3	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-3 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 19,00
4	12,0000	UN	CARTUCHO EPSON 194-4 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 19,00
5	12,0000	UN	CARTUCHO HP 122 COLORIDO CH562HB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
6	24,0000	UN	CARTUCHO HP 122 PRETO CH561HB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 30,00
7	40,0000	UN	CARTUCHO HP 15 (6615) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 35,00
8	28,0000	UN	CARTUCHO HP 17 (6625) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 90,00
9	10,0000	UN	CARTUCHO HP 21 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 30,00
10	10,0000	UN	CARTUCHO HP 22 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 49,00
11	2,0000	UN	CARTUCHO HP 60 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 62,00
12	2,0000	UN	CARTUCHO HP 60 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 30,00
13	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
14	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
15	14,0000	UN	CARTUCHO HP 670 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
16	22,0000	UN	CARTUCHO HP 670 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
17	12,0000	UN	CARTUCHO HP 74 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 30,00
18	12,0000	UN	CARTUCHO HP 75 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
19	3,0000	UN	CARTUCHO HP 78A CE278AB - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 35,90
20	10,0000	UN	CARTUCHO HP 92 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 30,00
21	10,0000	UN	CARTUCHO HP 93 COLORIDO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 45,00
22	12,0000	UN	CARTUCHO HP 970 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 240,00
23	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 AMARELO -	R\$ 240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	
24	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 240,00
25	6,0000	UN	CARTUCHO HP 971 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 240,00
26	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 10 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 49,00
27	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 49,00
28	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 49,00
29	5,0000	UN	CARTUCHO HP INK CARTRIDGE 82 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 49,00
30	3,0000	UN	CILINDRO 314A (TAMBOR DE IMAGENS) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 89,00
31	5,0000	UN	FITA DE IMPRESSAO PARA EPSON FX 1170 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 11,90
32	2,0000	KIT	KIT TUBO PEQUENO DE TINTA 3 CORES (AMARELA, CIANO E MAGENTA) PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 105,00
33	3,0000	KIT	KIT TUBO PEQUENO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 39,90
34	82,0000	UN	TONER 2612 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 35,90
35	238,0000	UN	TONER CB540/CE320/CF210 PRETO – COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 79,90
36	98,0000	UN	TONER CB541/CE321/CF211 CIANO - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 79,90
37	98,0000	UN	TONER CB542/CE322/CF212 AMARELO - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 79,90
38	98,0000	UN	TONER CB543/CE323/CF213	R\$ 79,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			MAGENTA - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS MODELO HP PRA 200 COLOR M276NW, HP CM1415, HP CM1312, HP CP1515 E HP CP1215 - 100% NOVO - 1ª LINHA	
39	9,0000	UN	TONER CC364A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 134,00
40	51,0000	UN	TONER CE 310 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 69,90
41	32,0000	UN	TONER CE 311 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 69,90
42	32,0000	UN	TONER CE 312 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 69,90
43	32,0000	UN	TONER CE 313 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 69,90
44	4,0000	UN	TONER CE 505 (208A) - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 59,90
45	561,0000	UN	TONER CE285A/CB435A/CB436A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 35,90
46	29,0000	UN	TONER CE410 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 105,00
47	15,0000	UN	TONER CE411 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 105,00
48	15,0000	UN	TONER CE412 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 105,00
49	15,0000	UN	TONER CE413 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 105,00
50	24,0000	UN	TONER CF283A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 41,90
51	30,0000	UN	TONER CF400 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 199,00
52	18,0000	UN	TONER CF401 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 199,00
53	18,0000	UN	TONER CF402 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 199,00
54	18,0000	UN	TONER CF403 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 199,00
55	8,0000	UN	TONER Q600 PRETO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
56	8,0000	UN	TONER Q6001 CIANO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
57	8,0000	UN	TONER Q6002 AMARELO - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
58	8,0000	UN	TONER Q6003 MAGENTA - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 120,00
59	5,0000	UN	TONER SAMSUNG MLD2850A - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 145,00
60	4,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-D204L - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 210,00
61	4,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-D3095/D309L -	R\$ 350,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

			COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	
62	2,0000	UN	TONER SAMSUNG MLT-R309 - COMPATIVEL 100% NOVO - 1ª LINHA	R\$ 600,00
63	5,0000	UN	TUBO 1 LITRO DE TINTA 3 CORES (AMARELA, CIANO E MAGENTA) PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 100,00
64	5,0000	UN	TUBO 1 LITRO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS BULK INK	R\$ 80,00

#### Observações:

- Todos os toners e cartuchos deverão ser originais de primeira linha, novos, de primeiro uso, compatíveis 100% novo com impressoras (conforme o descritivo de cada item);
- Todos os cartuchos e toners deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida Brasil, 731, nos dias úteis nas 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.;
- As empresas estão cientes que se houverem quaisquer irregularidades com os produtos entregues, como: vazamento de pó, apresentação do produto sem o lacre, o não encaixe perfeito do produto na impressora, e/ou quaisquer outras imperfeições, a mesma deverá efetuar a troca em até 07 (sete) dias contados da manifestação do setor à empresa vencedora, sob as penas da Lei, sendo feito o contato através dos dados contidos da Declaração exigida no envelope "Proposta". E, ainda, sendo a incidência de defeitos nas quantidades entregues superior a 5%, a próxima entrega dos itens será cancelada;
- As empresas deverão apresentar garantia dos produtos entregues de 10 (dez) meses no mínimo, contados da data de entrega dos mesmos.
- As empresas vencedoras deverão apresentar em até 48 horas os certificados com laudos do INMETRO, NBR e ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**  
**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**

**Pregão Presencial n.º 42/2017 – Processo n.º 335/2017**

**Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de suprimentos de impressão (toners e cartuchos)**

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	E-MAIL:
Dados Bancários:			

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
...	...		.....	.....	.....

Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Entrega: de acordo com as especificações do Edital.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste Edital de licitação modalidade Pregão Presencial 42/2017 – Processo 335/2017.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Cerquilha**

**Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquilha/SP**

**Ref. Pregão Presencial nº 42/2017.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquilha, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 42/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 42/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 42/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017**

**EDITAL 70**

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 42/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017 EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º \_\_\_\_/2017 – ATA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 335/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA** o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de suprimentos de impressão (toners e cartuchos), para todos os setores desta Prefeitura.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos em que foi vencedora conforme tabela abaixo, e obedecidas as especificações e exigências constantes no documento “**ANEXO I - DESCRITIVO DOS PRODUTOS**”, integrante do Edital de Pregão nº 42/2017.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
...	...	...	...	...

- 1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os produtos no máximo 05** (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituí-los.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017 EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 3.3 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 04.122.0002-3.3.90-30 – Executivo – Material de Consumo FR1; 12.365.0003-3.3.90-30 – Educação Infantil – Material de Consumo FR1; 12.361.0003-3.3.90-30 – Educação Fundamental – Material de Consumo FR5; 13.392.0003-3.3.90-30 – Cultura – Material de Consumo FR1; 10.301.0004-3.3.90-30 – Fundo Municipal da Saúde – Material de Consumo FR1 e FR5; 08.244.0004-3.3.90-30 – Fundo Munic. De Assistência Social – Material de Consumo FR1, FR2 e FR5 e 18.541.0006-3.3.90-30 - Meio Ambiente – Material de Consumo FR1.

#### CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 42/2017 e nesta Ata, os produtos objetos deste ajuste.
- 4.2 A DETENTORA entregará todos os produtos relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante do processo de licitação modalidade Pregão nº 42/2017, após emissão do Pedido de Compras e a contar da solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.
- 4.3 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, baseado nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes no processo licitatório. A DETENTORA se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo a DETENTORA efetuar a reposição de acordo com o estabelecido pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.
- 4.5 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.
- 4.6 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços: o representante designado será xxxx.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017 EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 42/2017, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
  - 6.4.1O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

#### CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

#### CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 42/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2017 – PROCESSO N.º 335/2017

### EDITAL 70

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

#### CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-